



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São João, nº 115, centro, E-mail: sec.educacao@montanhas.rn.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, amparada pela Portaria Nº 016/2025 e pelo Decreto Nº 037/2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para seleção de diretores de escolas públicas municipais.

O município de Montanhas/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelece critérios para a seleção de Diretor (a) para gestão das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo de Diretor Escolar, instituída pela Portaria nº 016/2025, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 37/2025, vem TORNAR PÚBLICA à realização de processo seletivo simplificado, para seleção de Diretor (a) Escolar, no qual deverão ser designados Diretores das escolas da rede pública municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de seleção, cadastro e habilitação de candidatos aos cargos de direção escolar, se dará por meio de seleção e será regulamentado pelo presente edital.
- 1.2. O processo seletivo possuirá as seguintes fases: inscrição; análise curricular, prova de conhecimentos e entrevista.
- 1.3. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o quadro de Diretor (a) Escolar.
- 1.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade do presente edital.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 08 (oito) vagas de Diretores para quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:

- a. ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA:
01 Diretor em Jornada 40h/ semanais.
- b. ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE:
01 Diretor em Jornada 40h/ semanais.
- c. ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE:
01 Diretor em Jornada 40h/ semanais.
- d. ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO:
01 Diretor em Jornada 40h/ semanais.
- e. CRECHE MUNDO ENCANTADO:
01 Diretor em Jornada 40h/ semanais.
- f. ESCOLA MUNICIPAL DO SERROTE:
01 Diretor em Jornada 40h/semanais.
- g. CENTRO RURAL PAULO FREIRE
01 Diretor em jornada de 40h/semanais.
- h. ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
01 Diretor em jornada de 40h/semanais.

2.2. Poderão participar do processo de seleção de Diretor (a) Escolar, profissionais da Educação Básica Municipal, efetivos, comissionados ou temporários, em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede pública de ensino deste município, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seleção.

- 2.3. Os candidatos deverão concorrer à vaga de diretor para as escolas municipais do município de Montanhas/RN, ficando, após a sua seleção, à disposição da SEMED para a sua indicação, encaminhamento e lotação em qualquer unidade do ensino público municipal, conforme conveniência da administração.
- 2.4. Será exigido a comprovação de experiência em administração escolar e/ou atividades pedagógicas, de no mínimo, 6 (seis) meses para administradores escolares e 2 (dois) anos para atividades pedagógicas, ambas adquiridas na rede pública de ensino.
- 2.5. Não poderá participar do processo de seleção de Diretor (a), o profissional da Educação Básica, da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
- 2.6. O Diretor escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor ou a que vier lhe substituir.
- 2.7. São atribuições dos gestores escolares:
 - I. Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
 - II. Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da Educação Pública Municipal;
 - III. Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual, bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à Educação;
 - IV. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
 - V. Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
 - VI. Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
 - VII. Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

- VIII. Atualizar o PPP - Plano Político Pedagógico anualmente e fazer cumprir suas diretrizes;
- IX. Trabalhar por melhorias dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar, índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- X. O (A) cargo/função comissionado (a) de Diretor (a) é regido pelo regime jurídico previsto no estatuto dos servidores públicos do município de Montanhas;
- XI. O (A) cargo/função comissionado (a) de Diretor (a) está ligada diretamente a manutenção e desenvolvimento do ensino público do município de Montanhas;
- XII. O (A) cargo/função comissionado (a) de Diretor(a) será considerado como profissional da educação básica do município de Montanhas, conforme disposto em lei;
- XIII. O(A) cargo/função comissionado Diretor(a) receberá seus proventos de acordo com a estrutura administrativa do município sendo pagos com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB;
- XIV. O(a) cargo/função comissionado(a) de Diretor(a) Escolar está incluído na categoria de recebimento de gratificação na forma prevista na Lei Municipal nº 365/2010.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante o período indicado no cronograma previsto no ANEXO I.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 37/2025, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (ANEXO II);
- b. Currículo Vitae;
- c. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- d. Cópia do Comprovante de Residência;
- e. Cópia dos certificados de formação, declarados pelo candidato;
- f. Certidão de quitação eleitoral da última eleição;
- g. Certidão de antecedentes criminais;
- h. Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos últimos 2(dois) anos que antecedem a data de publicação deste processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração Pública e Recursos Humanos, onde o candidato prestou serviço;
- i. Declaração que comprove experiências em atividades educacionais, administrativas e/ou pedagógicas emitida pelo RH da rede pública onde o candidato prestou serviço;
- j. Declaração de disponibilidade de tempo, devidamente assinada, para o exercício efetivo do cargo, como previsto neste Edital;

3.5. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa, inexata, dúbia ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6. Deverá ser acompanhado da xerox e apresentado no ato da inscrição, todos os documentos originais que comprovem a veracidade das cópias exigidas neste Edital.

3.7. Os títulos deverão ser apresentados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas.

3.8. As autenticações das cópias dos títulos deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São João, nº 115, centro, E-mail: sec.educacao@montanhas.rn.gov.br

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição:

Títulos	Valor Unitário	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC **.	25	25
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC **.	15	15
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas **.	10	10
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h (Máximo de 03 cursos)	6	18
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h. (Máximo de 03 cursos)	4	12
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar 06 (seis) pontos por ano completo, até o limite dos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por ano	30
g)	Experiência profissional docente comprovada 03 (três) pontos por ano completo, até o limite dos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA			
100			

** Será contabilizado apenas o maior título de formação, não sendo cumulativo os de menor titulação.

4.2. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para a verificação de autenticidade;

- 4.3. Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos neste Edital;
- 4.4. Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, de modo que a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo;
- 4.5. Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:
 - a. Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em Pedagogia;
 - b. Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste graduação Plena em outra licenciatura;
 - c. Declaração que comprove experiências em atividades educacionais, administrativas e/ou pedagógicas emitida pelo RH da rede pública em que o candidato prestou serviço.
 - d. A declaração emitida pelo RH, só terá validade para comprovação deste processo, o que tiver com data retroativa aos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.6. A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificados no cronograma (ANEXO I) e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do link <https://forms.gle/U46aTxDdG14wuLnP6>, seguindo as datas também especificadas no referido cronograma.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS

- 4.1. A prova de conhecimentos será presencial e realizada no dia informado no ANEXO I, a qual terá duração máxima de duas horas.
- 4.2. A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta, além destas, terá 02 (duas) questões subjetivas. A prova escrita versará sobre conhecimentos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São João, nº 115, centro, E-mail: sec.educacao@montanhas.rn.gov.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- ❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- ❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente o (ECA);
- ❖ Organização do trabalho escolar;
- ❖ Organização dos registros e documentação escolar;
- ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
- ❖ Gestão Escolar participativa;
- ❖ Conselho Escolar;
- ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- ❖ Projeto Político Pedagógico escolar - PPP;
- ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno;
- ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
- ❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar.

A prova terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita	02 questões subjetivas	50,00

Obs.:

A nota final obtida pelo candidato, que será levada em consideração para classificação, ocorrerá por meio de média aritmética, baseando-se nas notas obtidas nas três etapas: comprovação de títulos, prova escrita de conhecimentos e entrevista.

5. ENTREVISTA

- 5.1. A entrevista irá acontecer conforme indicado no cronograma previsto no ANEXO I, o agendamento de cada candidato será informado no ato da sua inscrição.
- 5.2. Esta etapa terá a pontuação máxima de 100 pontos e consistirá em entrevista individual com o (a) candidato (a), do qual serão observados os seguintes componentes:
 - a) Visão sistêmica;
 - b) Senso ético;
 - c) Liderança;
 - d) Flexibilidade;
 - e) Comunicação;
 - f) Comprometimento;
 - g) Conhecimento técnico.
 - h) Comportamental

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

- 6.1. Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por decisão administrativa discricionária, selecionar o Diretor (a) Escolar habilitado(a) pela Comissão Especial e encaminhar para nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 6.2. Os Diretores (as) escolares serão nomeados para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período se aprovados em avaliação de desempenho.
- 6.3. Em caso de não existir candidatos suficientes para o exercício dos cargos de gestores escolar, serão indicados e nomeados pelo (a) chefe do poder executivo municipal, os necessários para que todas as vagas sejam ocupadas.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As etapas previstas para a execução do processo seletivo, objeto deste edital, serão realizadas nas datas descritas abaixo e no ANEXO I, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

- 7.2. Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.
- 7.3. O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, de maneira que os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 037/2025 e legislação correlata à matéria.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 016/2025.
- 7.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 29 de agosto de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São João, nº 115, centro, E-mail: sec.educacao@montanhas.rn.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTANHAS

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29/08/2025
Período de Inscrições	01/09/2025 a 05/09/2025
Prova de conhecimentos	08/09/2025
Entrevista	09/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	10/09/2025
Recursos Administrativos	11/09/2025 e 12/09/2025
Resultado Final	15/09/2025



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____

Data: / /

Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:			
Naturalidade:			
Data de nascimento:			
Estado Civil:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	
Endereço:			
E-mail:			
Celular:			
Escolaridade:			
Assinatura:			